DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2023. Ficam convocados(as) os(a s) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Professor de educação infantil e ensino fundamental, conforme classificações, nomes e horários relacionados na tabela abaixo, a comparecer ao Centro de Formação de Professores Clarice Lispector - Rua Tirol, s/n - Vila Matarazzo, no dia 16/09/2024 às 09h00min, para Recepção e Orientações do processo admissional; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, conforme data e horário relacionados no quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão	
		Data	Horário
15ºPcD	Adriana Cristina Cabral de Lima	17/09/2024	09h30min
16ºPcD	Julia Soares Aragao Barbosa	17/09/2024	09h30min
215º	Talita Grotto Ferreira	17/09/2024	09h30min
216º	Mariana Basilio Paulista Souza	17/09/2024	10h00min
217º	Henrique de Oliveira Sanchez	17/09/2024	10h00min
218º	Aline Aparecida Siqueira Rodrigues	17/09/2024	10h20min
219º	Adriana Lucia Pavan Mezzenga	17/09/2024	10h20min
220º	Leticia Costa Pereira	17/09/2024	10h40min
221º	Marina Correia Chirichella	17/09/2024	10h40min
222º	Erval Ulian	17/09/2024	11h00min
223º	Magali Aparecida de Souza	17/09/2024	11h00min
224º	Anna Carolina Ribeiro de Campos	17/09/2024	11h20min
225º	Regiane da Silva Della Torre	17/09/2024	11h20min
226º	Geovana dos Reis Parizotto	17/09/2024	11h40min
227º	Camila Fernanda Arroio	17/09/2024	11h40min
228º	Isabele dos Santos Barbosa	17/09/2024	12h00min
229º	Lais dos Santos Martins	17/09/2024	12h00min
230º	Neila Rodrigues Alexandre	17/09/2024	14h00min
232º	Adriana Moura Miranda	17/09/2024	14h00min
233º	Leila Goncalves da Silva	17/09/2024	14h20min
234º	Priscila Passarini	17/09/2024	14h20min
235º	Danillo Hildebrando de Oliveira	18/09/2024	09h30min
236º	Matheus Gabriel Lima Anastacio	18/09/2024	09h30min
237º	Hilma Kelly Freire Ferreira Fidelis	18/09/2024	10h00min
238º	Viviany Dias Biasetto	18/09/2024	10h00min
239º	Maiara Brito Silveira dos Santos	18/09/2024	10h20min
240º	Daniele Pereira Mazzini	18/09/2024	10h20min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes, cargos, datas e horários relacionados abaixo, a comparecer ao Estádio Bruno José Daniel - Rua Vinte e Quatro de Maio, S/N - Vila América, Santo André – SP – Portão B, no dia 16/09/2024, horário conforme quadro abaixo, para Recepção e Orientações do processo admissional; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 18/09/2024, horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Recepção e orientações	Procedimento de admissão
			Horário	Horário
17º	Roberto Parra Romao de Noronha	Professor de Educação Física	14h00min	10h40min
04º	Amanda Larissa Costa Lima	Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa	15h00min	10h40min
05º	Fernanda Duduch	Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa	15h00min	11h00min
06º	Ana Beatriz Silva	Professor de Educação Fundamental II – Língua Portuguesa	15h00min	11h00min
03º	Gabriela Fernandes T H Machado	Professor de Educação Fundamental II – História	15h00min	11h20min
04º	David da Silva Cordeiro	Professor de Educação Fundamental II – História	15h00min	11h20min
01º	Natasha Marques de Paula Santos	Professor de Educação Fundamental II – Geografia	15h00min	11h40min
15º	Fernanda Aparecida Souza Nunes	Professor de Educação Fundamental II – Arte	16h00min	11h40min
16º	Rogerio Andrade de Jesus	Professor de Educação Fundamental II – Arte	16h00min	12h00min
17º	Beatriz Mendes Sampaio	Professor de Educação Fundamental II – Arte	16h00min	12h00min

José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Regulamento - CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE DE SANTO ANDRÉ 2024. I - DEFINIÇÕES E OBJETIVOS - Art. 1º O concurso de Miss e Mister Melhor Idade de Santo André - 2024 será realizado pela Prefeitura de Santo André, no dia 19 de setembro de 2024 às 18 horas, no Salão Nobre do Tênis Clube - situado a Rua Bernardino de Campos, 300 - Centro - Santo André com o apoio da Secretaria de Assistência Social e do Núcleo de Inovação Social. Art. 2º São objetivos deste concurso: valorizar o charme, a beleza e a elegância dos candidatos, e promover o envelhecimento saudável e ativo. Parágrafo único: Os eleitos terão a responsabilidade de representar a cidade de Santo André, sempre que necessário, até a realização do próximo concurso. II - DA ORGANIZAÇAO - Art. 3°- A organização do Concurso Miss e Mister Melhor Idade de Santo André, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, com a participação do Núcleo de Inovação Social. Parágrafo único: Será constituído uma Comissão Organizadora, nomeada por portaria, composta de 05 (cinco) membros da Administração Municipal, com responsabilidade de orientar e esclarecer todas as dúvidas e providenciar os encaminhamentos necessários ao bom andamento do evento. III - DOS REQUISITOS - Art. 4º Poderão participar do concurso, o (a) candidato (a) que atenda aos seguintes requisitos: I -Ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, completos na data de realização do concurso; II - Residir no município de Santo André há pelo menos 2 (dois) anos; III - Miss e Mister eleitos nos anos anteriores não poderão mais participar como candidatos. IV - DAS INSCRIÇÕES - Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser requerida com o preenchimento dos seguintes formulários: I - Ficha de inscrição; II - Termo de responsabilidade; Parágrafo único: Os formulários mencionados nos incisos I e II deverão ser preenchidos no CRISA - Centro de Referência da Pessoa idosa de Santo André (CRISA) - Rua Bernardino de Campos, 300 - Centro - Santo André/SP das 09:00 as 16:00. Art. 6º No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá fornecer: I - 01 (uma) fotografia atual de corpo inteiro; II - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; III - Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado; IV - Xerox da Carteira de Identidade (RG), Certidão de Nascimento ou CNH; V -01 (uma) cópia do comprovante de residência atual. Art. 7° Os documentos citados no Art. 6º, deverão ser entregues pessoalmente até o dia 12 de setembro de 2024, em dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no seguinte local: Centro de Referência da Pessoa idosa de Santo André (CRISA) - Rua Bernardino de Campos, 300 - Centro - Santo André/SP; Art. 8º São de responsabilidade do (a) candidato (a) as informações da ficha de inscrição de forma que, poderá ser desclassificado. Parágrafo único: Será desclassificado o candidato que fornecer informações incorretas. Art. 9º Todas as inscrições serão validadas após avaliação da Comissão Organizadora quanto ao cumprimento do disposto no art. 6º. Art. 10 Não serão devolvidas as cópias dos documentos e a foto apresentada no momento da inscrição. V - DA PARTICIPAÇÃO - Art. 11 Todos os candidatos inscritos deverão participar dos ensaios preparatórios para o desfile, que acontecerão em datas a serem definidas. Art. 12 A participação nos ensaios é obrigatória, sob a pena de eliminação. Parágrafo único: Os casos referentes a este artigo serão deliberados pela Comissão Organizadora. Art. 13 Os vencedores do Concurso Miss e Mister Melhor Idade de Santo André, se comprometem a comparecer às entrevistas nos meios de comunicação e aos compromissos solicitados pela Secretaria de Assistência Social e/ou Unidade de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de Santo André, devendo vestir o traje designado e a respectiva faixa. Art. 14 Os vencedores do Concurso Miss e Mister Melhor idade de Santo André poderão participar de etapa regional, estadual ou federal de concursos semelhantes, representando o município, bem como tirar fotos com a população e divulgar os aspectos culturais do Município, mediante autorização da Prefeitura de Santo André. Art. 15 Durante o mandato, os eleitos serão responsáveis e devem cuidar e manter em perfeito estado as faixas que lhes foram entregues, sendo que qualquer dano a elas causado, a imediata reposição é de responsabilidade do (a) eleito (a). VI - DO CONCURSO - Art. 16 Os (as) candidatos (as) desfilarão para o público e para a Comissão Julgadora em evento fechado, com traje social. Mulheres: vestido longo e Homens: traje social. Parágrafo único Todas as despesas com vestimentas, relacionadas aos incisos I e II, serão de responsabilidade dos candidatos, bem como com cabelo e maquiagem. VII - DO JULGAMENTO - Art. 17 O Corpo de Jurados será composto por membros de nossa sociedade indicados pela Comissão Organizadora e, desde que não estejam envolvidos na organização do evento, bem como possuam algum grau de parentesco com os candidatos. Art. 18 Na noite do desfile, os candidatos receberão notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos avaliados e a somatória desses itens será a nota final de cada jurado. Parágrafo único: Os quesitos avaliados serão: 1º Elegância; 2º Postura e 3º - Simpatia. Art. 19 A classificação será adquirida pela somatória total dos pontos atribuídos pelo corpo do júri. Parágrafo único: Em caso de empate vencerá o candidato com: 1 - Maior Idade; 2 - Maior nota em elegância; 3 - Maior nota em postura; 4 - Maior nota em simpatia. Art. 20 Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados e as notas com as respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição no CRISA - Centro de Referência da Pessoa Idosa de Santo André, até a realização do próximo concurso. VIII - DO MANDATO - Art. 21 O mandato de Miss e Mister Melhor Idade 2024 se iniciará na data do concurso com término na data do próximo concurso, ato em que serão transferidos aos seus sucessores eleitos, o título e a representatividade oficial do cargo. Art. 22 No exercício de suas funções ou fora delas, os eleitos deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da Prefeitura de Santo André. Art. 23 Quando os eleitos estiverem em uso da faixa, deverão evitar ingestão de bebidas alcoólicas, cigarros, dentre outras, mantendo postura formal condizente com o cargo que ocupam e a representatividade que tem. Art. 24 A Miss e o Mister Melhor Idade de Santo André eleitos, comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá os seus sucessores com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas. Art. 25 Em caso de vacância, renúncia ou descumprimento, por parte dos eleitos, de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, bem como, o descumprimento às normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da faixa, e parte da premiação, conforme o caso, a ser decidido pela Comissão Organizadora. Parágrafo único: Nos casos de que trata o caput, o mandato passará a ser exercido pelo (a) respectivo (a) substituto (a), não havendo direito a nenhuma indenização por parte dos envolvidos. Art. 26 Para o eleito que renunciar ou for destituído do título poderá ser vedada a participação em concursos futuros realizados pela Prefeitura de Santo André. IX - DA PREMIAÇÃO - Art. 27 A premiação será na seguinte conformidade: 1 - Primeiros colocados serão aclamados Miss e Mister Santo André Melhor Idade 2024. 2 - Segundos colocados serão aclamados Miss e Mister Elegância Santo André 2024. 3 - Haverá também a escolha de Miss e Mister Simpatia Santo André Melhor Idade 2024. Art. 28 Os vencedores receberão faixas e prêmios ofertados pelos apoiadores do evento. X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 29 Os eleitos não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Prefeitura de Santo André. Art. 30 Qualquer alteração ou desistência do candidato ao concurso deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Assistência Social, com pelo menos 02 (dois) dias que antecede o evento. Art. 31 Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Comissão Organizadora, na sede do CRISA - Centro de Referência da Pessoa Idosa de Santo André. Art. 32 Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, de suas decisões, não caberá recursos. Art. 33 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 11 de setembro de 2024 ANDRÉ SCARPINO-Secretário-Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Processo nº 23.693/2023 - Pregão Eletrônico - Edital nº 423/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de produtos para saúde diversos, destinados à Secretaria de Saúde. Início do recebimento das propostas: 17/09/2024 às 08h. Término do recebimento das propostas: 22/10/2024 às 08h20. Data de abertura/Disputa de lances: 22/10/2024 às 08h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 17/09/2024. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br. Processo nº 8.225/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 424/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de componentes eletrônicos (baterias alcalinas e pilhas alcalinas), destinados à Secretaria de Saúde. Início do recebimento das propostas: 17/09/2024 às 08h. Término do recebimento das propostas: 29/10/2024 às 08h20. Data de abertura/Disputa de lances: 29/10/2024 às 08h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 17/09/2024. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br. Santo André, 10 de setembro de 2024.

Portaria nº 004/2024/SHARF-Ivo de Lima, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, DETERMINA a instauração de procedimento administrativo com objetivo de Regularização Fundiária, no Núcleo Maurício de Medeiros, localizado na Avenida Maurício de Medeiros s/nº, Jardim Irene na modalidade de REURB-S, conforme processo administrativo número 13.895/2024.RESOLVE:Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária, no Núcleo Maurício de Medeiros, localizado na Avenida Maurício de Medeiros s/nº, Jardim Irene.Art. 2º A modalidade da Regularização Fundiária será "REURB-S" (Interesse Social), em atendimento aos ditames do parágrafo único, do art. 6°, do Decreto Federal n°. 9.310/2018.Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Santo André, 09 de setembro de 2024. Ivo de Lima-Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria nº 005/2024/SHARF-Ivo de Lima, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, DETERMINA a instauração de procedimento administrativo com objetivo de Regularização Fundiária, no Núcleo André Magini, localizado na Rua André Magini s/nº, Jardim Irene na modalidade de REURB-S, conforme processo administrativo número 13.896/2024.RESOLVE:Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária, no Núcleo André Magini, localizado na Rua André Magini s/nº, Jardim Irene.Art. 2º A modalidade da Regularização Fundiária será "REURB-S" (Interesse Social), em atendimento aos ditames do parágrafo único, do art. 6°, do Decreto Federal n°. 9.310/2018.Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Santo André, 09 de setembro de 2024.Ivo de Lima-Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA 704/2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/2023 e em consonância com a Lei Federal 8.069/1990, e considerando que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CPED-CT é instância administrativa disciplinar para o controle da conduta dos conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, e do funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município; Considerando o que determina o Regimento Interno da CPED-CT, publicada através da Resolução CMDCA/SA 447/2019. Resolve: Art. 1º- Conforme Processo Administrativo 12863/2024, dar publicidade à decisão da CPED-CT que aplicou a penalidade de Advertência Pública ante a conduta de um conselheiro tutelar e a improcedência da denúncia e Arquivamento por não constituírem fatos de infração administrativo que enseja punição aos demais conselheiros tutelares. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. . Janete Regina Figueiredo Gomes - Coordenadora do CMDCA/SA.

PORTARIA Nº 119, DE 10.09.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 9.884/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.216, de 14 de outubro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 17.959, de 30 de junho de 2022, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, biênio 2023/2025: Amanda Aparecida de Jesus Freitas pelo senhor Marcio Renei Silva Santos, como titular e Marcia Furquim de Campos Arrivabene pela senhora Rosangela Bertolini Rabello, como suplente, representantes da Secretaria de Saúde. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de setembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Notificação de recebimento de recursos financeiros da União Federal. O Município de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos e Entidades Empresariais, que foram repassados pela União Federal, através do Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, os recursos financeiros no valor de R$ 1.383.169,05 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e cinco centavos), referente ao convênio PAC CH nº 416, visando o Restauro da Antiga Sede da Associação Recreativa Lyra da Serra (Cine Lyra). Santo André, 11/09/2024. Alexandre Audino Campos. Secretário Interino de Meio Ambiente.

Atas

Sobradinho I Desenvolvimento Imobiliário S/A

CNPJ/MF nº 10.284.687/0001-98 - NIRE 3530044365-9

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária

Em 22/08/2024, às 10h00, na sede social. **Presença:** Presente a acionista Mira Participações S/A, representando 99,85% do capital social com direito de voto, em primeira convocação, conforme registro de presença no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, por seus representantes legais José Efraim Neves da Silva e Maria Zélia Rodrigues de Souza França, que comparecem também na qualidade de diretores da Companhia. **Publicações Prévias:** As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 foram publicadas em 20/07/2024 no jornal Diário do Grande ABC, na página 6 e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet; ficando, portanto, dispensada a publicação dos anúncios previstos no artigo 133 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."). **Mesa:** José Efraim Neves da Silva - Presidente e Maria Zélia Rodrigues de Souza França, Secretária. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, a acionista da Companhia, Mira Participações S/A, representando 99,85% do capital social com direito de voto ratificou as publicações da Companhia no jornal Diário do Grande ABC, incluindo as Demonstrações Financeiras realizadas no jornal Diário do Grande ABC, em edição do dia 20/07/2024. Na sequência, deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **(i)** aprovar as contas apresentadas pela administração da Companhia e as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, que apuraram prejuízos nos montantes de R$361.080,58; R$609.610,00; R$5.063,79; R$431.981,71; R$4.487.177,20 e R$9.407.528,62, respectivamente; **(ii)** aprovar a não distribuição de dividendos considerando que a Companhia apurou prejuízo nos referidos exercícios sociais, cujos resultados negativos foram destinados para a conta de "Prejuízos Acumulados". Nada mais. São Bernardo do Campo/SP, 22/08/2024. Mesa: José Efraim Neves da Silva - **Presidente da Mesa e diretor da Companhia;** Maria Zélia Rodrigues de Souza França - **Secretária da Mesa e diretora da Companhia. JUCESP** nº 326.774/24-5 em 30/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Inst. de Previdência de Santo André

Resposta à Impugnação do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa, com registro na ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), especializada na prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, serviços auxiliares de diagnóstico, laboratorial e por imagem, terapia e assistência domiciliar em saúde, para atendimentos em caráter eletivo, de urgência ou de emergência, nos termos da Lei Federal nº 9.656/98, Resoluções da ANS e Súmula Normativa nº 12 da ANS aos beneficiários do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, assim compreendidos os servidores públicos municipais de Santo André, ativos, em estágio probatório, aposentados e pensionistas bem como seus dependentes previdenciários, na forma dos artigos 32, 34 e 35 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 8.702/2004, através de plano de saúde, cooperativa de saúde, administradora de planos de saúde coletivos ou seguro de saúde coletivo. Considerando as informações corroboradas no processo administrativo nº 1135/2023, foram INDEFERIDAS as impugnações apresentadas pelas empresas NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A e UNIHOSP SAÚDE LTDA. A decisão, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ipsa.sp.gov.br. Santo André, 10/09/2024. Luis Carlos dos Santos - Superintendente em substituição.

PORTARIA nº 013/2024 - Departamento de Licitações/Secretaria de Assuntos Jurídicos.O Diretor do Departamento de Licitações, em conformidade com o disposto no inciso I, "c", do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.243, de 23 de fevereiro de 2024, designa para atuar como Agentes de Contratação, no âmbito da Administração Direta, os funcionários a seguir: RENATA GRACIO DE OLIVEIRA; ANA PAULA DE CAMPOS SILVEIRA MALVEZE; LUCI CARLOTA DANIEL; LUIZ IGNÁCIO; ANDERSON AUGUSTO DAMACENO BOGONI; KARINA TATHIANE DE OLIVEIRA CHIMIRRA; LUCIANA HARUMI KOGA, os quais também poderão atuar como equipe de apoio. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 01/24-DL e 05/24-DL. Santo André, 09 de setembro de 2024.ALAIR MAGNI - DIRETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PORTARIA nº 014/2024 - Departamento de Licitações/Secretaria de Assuntos Jurídicos.O Diretor do Departamento de Licitações, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 18.243, de 23 de fevereiro de 2024, indica para atuar como pregoeiros no âmbito da Administração Direta os funcionários a seguir: ALESSANDRA CRISTINE ANGELI; LUIZ IGNÁCIO; RENATA GRACIO DE OLIVEIRA; ANA PAULA DE CAMPOS SILVEIRA MALVEZE; LUCI CARLOTA DANIEL; ANDERSON AUGUSTO DAMACENO BOGONI; KARINA TATHIANE DE OLIVEIRA CHIMIRRA; LUCIANA HARUMI KOGA, os quais também poderão atuar como equipe de apoio. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 03/24-DL e 07/24-DL. Santo André, 09 de setembro de 2024.ALAIR MAGNI - DIRETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PORTARIA nº 015/2024 - Departamento de Licitações/Secretaria de Assuntos Jurídicos.O Diretor do Departamento de Licitações, em conformidade com o disposto no inciso I, "c", do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.243, de 23 de fevereiro de 2024, designa para atuar como membros de equipe de apoio para auxiliar os agentes de contratação e os pregoeiros em todas as etapas do processo licitatório, inclusive nas sessões públicas, no âmbito da Administração Direta, os funcionários a seguir: RINALDO PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA; FABIANA RODRIGUES PEREIRA; TAIS BARBOSA BEZERRA; HELENA APARECIDA MARIANO DA SILVA; LUCIANO SANT'ANNA CARNEIRO; MEIRE LIEKO UMEZU NAKAYAMA; EDMILSON PEREIRA; MARVYN MUNHOZ VANNI. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 02/24-DL e 06/24-DL. Santo André, 09 de setembro de 2024.ALAIR MAGNI - DIRETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 18.321, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. Regulamenta o prazo de validade dos alvarás para os empreendimentos de Habitação de Interesse Social - HIS. Considerando o disposto na Lei nº 10.191, de 30 de julho de 2019; Considerando a Lei nº 8.065, de 13 de julho de 2000, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André; Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 43.752/2005, Decreta: Art. 1º O prazo de validade dos alvarás para os empreendimentos públicos de Habitação de Interesse Social - HIS, quando a execução for de responsabilidade direta da Municipalidade, inicia-se na data de homologação do processo licitatório de construção ou quando do início da obra pública. Parágrafo único. Aos empreendimentos privados de Habitação de Interesse Social - HIS aplica-se, subsidiariamente, o previsto na Lei nº 8.065, de 13 de julho de 2000 e decretos regulamentadores. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de setembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Miguel Anderson Heredia de Sá - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar: Port. n.º 1133.09.2024, a contar de 03 do corrente, Aline Aparecida da Silva, Servente Geral - SE. Exonerar a pedido: A contar de 04 do corrente: Port. n.º 1134.09.2024, Franklin Benini, Analista de Sistemas Pleno - SIA; Port. n.º 1135.09.2024, Nathalia Gomes Marques, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Santo André, 10 de setembro de 2024 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Inovação e Administração.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato 144/24-PJ - Processo 7.249/2024 - Contratada: BYD do Brasil Ltda - Objeto: Fornecimento de 1 veículo automotivo do tipo 100% elétrico, novo 2024, zero Km, na cor Grey, a ser integrado a frota do município de Santo André/SP, visando atender as demandas da Ouvidoria da cidade Santo André - Vigência: 120 dias corridos a partir da assinatura do contrato - Valor Total: R$ 151.810,00 - Assinatura: 09/09/2024

EXRATO DO TERMO DE
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
No Extrato do Termo de Colaboração 194/2024, publicada no dia 01 de agosto de 2024, onde se lê: Energizando a Vida, leia-se: Agilizando o Atendimento a Vida.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada pelo Sr. Secretário Temístocles Telmo Ferreira Araújo: Port. 48.09.2024 - P.A. 17712/2024.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
R E V O G A R
PORTARIA N.º 521/2024 - A partir de 09 de Setembro de 2024, a Portaria nº 088/2023 de 10 de Março de 2023, que designou a partir de 13 de Março de 2023, a servidora SELMA CERQUEIRA CAMARGO SANTOS - RE 22063, titular do cargo de Auxiliar Administrativo/IPSA - Tabela I - Classe 07, para exercer em confiança a Função Gratificada de SUPERVISOR DE LEITURAS, Tabela II - Classe 04.
D E S I G N A R
PORTARIA N.º 522/2024 - A partir de 09 de Setembro de 2024, a servidora SELMA CERQUEIRA CAMARGO SANTOS, titular do cargo de Auxiliar Administrativo/IPSA, Tabela I - Classe 07, para exercer em confiança a Função Gratificada de ENCARREGADO DE POSTO DE ATENDIMENTO, Tabela II - Classe 05, na COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS.
PORTARIA N.º 523/2024 - A servidora SUSI ELENA GONÇALVES ERNESTO DOS SANTOS - RE 4529, titular do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE DIREÇÃO II - Tabela IV - Classe 04, para em substituição do servidor Waldir Luiz da Silva - RE 4540, exercer em confiança o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Tabela IV - Classe 07, no período de 14/09/2024 a 28/09/2024, tendo em vista o titular estar em gozo de férias. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 10 de Setembro de 2024.
GLAUCO SPINA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
LICITAÇÃO REPROGRAMADA
Pregão Eletrônico: 01/2024 R - Processo de Compras nº 04/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de EPI's e EPC's. Início do recebimento das propostas: 11/09/2024 às 14h00, Término do recebimento das propostas: 25/09/2024 às 09h00, Data de Abertura: 25/09/2024 às 09h10, Disputa dos lances: 25/09/2024 às 09h20.
O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br.
O edital estará disponível na integra para consulta/download a partir do dia: 11/09/2024, sem custo pela plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br ou através de portais.santoandre.sp.gov.br/semasa/.
Renata Balsi Gusson
Diretora do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo
(em substituição)

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo
Autorização de Fornecimento n.º 94/2024. Processo de Compras n.º 07/2023-2. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de escritório. Contratante: SEMASA. Detentora: ASA Materiais de Escritório Ltda. Valor Total: R$ 15.590,64. Assinatura: 03/09/2024. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.
Renata Balsi Gusson
Diretora do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo
(em substituição)

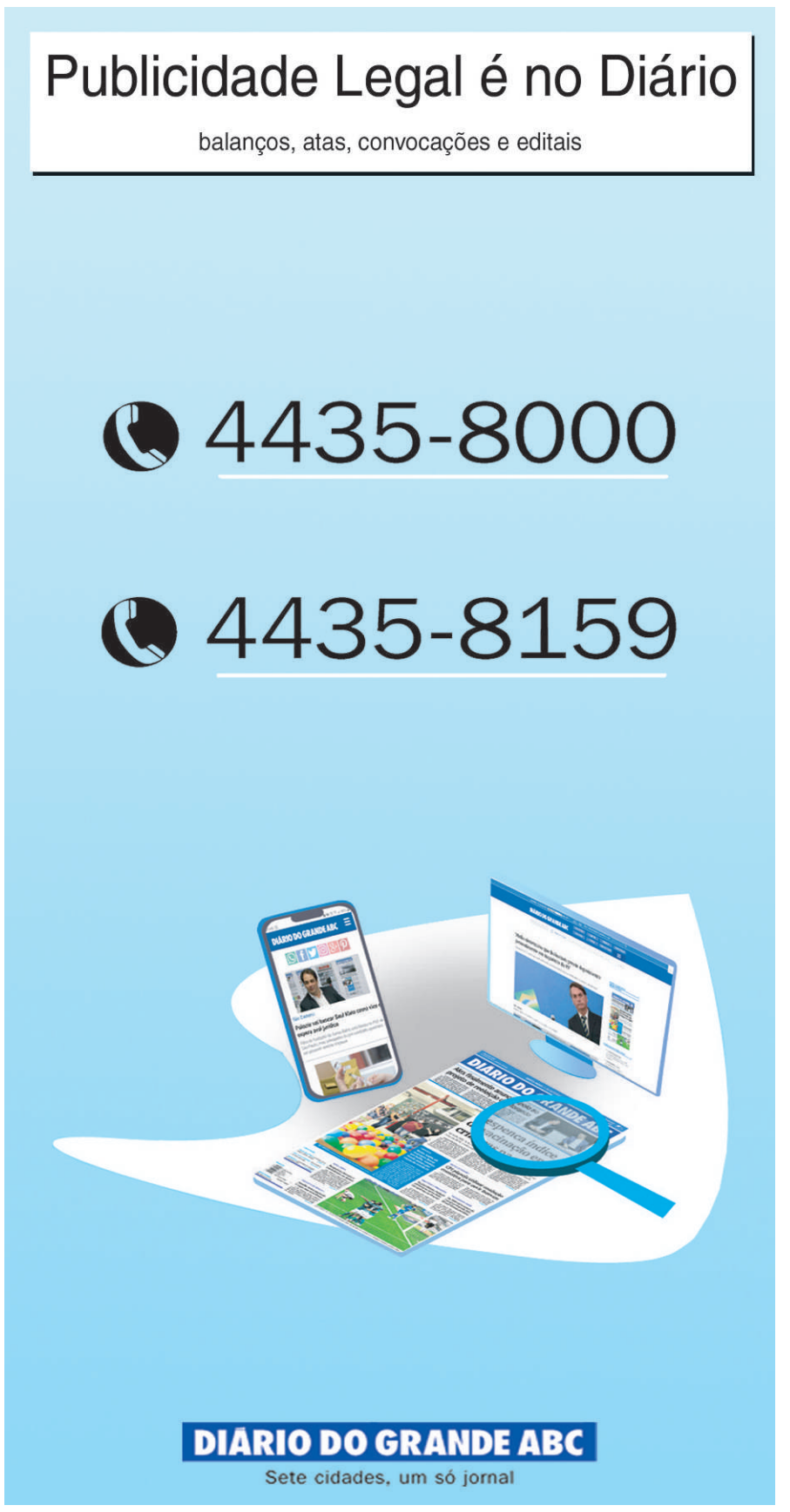

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2024.09.10 18:20:25 -03:00